



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES DE UM PARQUE TIR EM VILA NOVA DE POIARES”

Contrato n.º 16/2021 | Processo ACINGOV 24/2021

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 6 de maio de 2021, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES DE UM PARQUE TIR EM VILA NOVA DE POIARES”***, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, representado neste ato por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e

CENTRAL PROJECTOS, LDA., NIPC 503003913, com sede na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, n.º 340 r/c dto., 3000-084 Coimbra, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária, representada por **JOÃO MANUEL CATARINO DOS SANTOS**, NIF 174913109, titular do cartão de



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

cidadão n.º 08294353, válido até 17/12/2028, na qualidade de representante legal da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente arquivada nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, subscrita em 04/03/2015 e válida até 04/03/2023, com o código de acesso: 5224-5017-7251, documentos apresentados no âmbito do procedimento de contratação.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A “ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES DE UM PARQUE TIR EM VILA NOVA DE POIARES”**, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 21 de abril de 2021, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e aceites por ambas as partes, para todos os devidos e legais efeitos.
2. A segunda outorgante obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as Cláusulas Especiais (Cláusulas Técnicas) constantes no caderno de encargos e com a proposta apresentada, e em conformidade com as disposições legais em vigor previstas na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.
3. A prestação de serviços desenvolver-se-á nas seguintes fases:
 - Estudo prévio;
 - Projeto de execução;
 - Assistência técnica.
4. Os projetos deverão incluir:
 - a) Serviços afetados que possam interferir com o projeto;
 - b) Elaboração dos elementos previstos no n.º 5 do artigo 43.º do CCP (que se revelem necessários), incluindo Memória Descritiva e Justificativa, Mapa de Quantidades, Orçamento, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

(PPGRCD), Plano de Segurança e Saúde (PSS), Peças Desenhadas relativas aos projetos;

- c) Para cada elemento que não se revele necessário à sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa;
- d) Termos de responsabilidade pela execução dos projetos;
- e) Coordenação de Segurança – Fase de Projeto.

Cláusula 2.^a

Prazo de Execução do Contrato

1. O contrato deve ser executado no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, desde a data da sua celebração, com o seguinte faseamento:
 - Estudo prévio – 15 (quinze) dias após a celebração do contrato;
 - Projeto de execução – 30 (trinta) dias após a aprovação do estudo prévio e finalização e disponibilização do projeto de execução de arquitetura, da responsabilidade dos serviços do município.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato e caderno de encargos, o Município pagará à segunda outorgante o valor total de **€ 18.000,00 (dezoito mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os **custos, encargos e despesas** cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, nos termos das cláusulas anteriores, deve ser paga no **prazo de 60 (sessenta) dias** após a receção, pelo Município de Vila Nova de Poiares, das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a emissão das faturas deverá ser efetuada de acordo com o seguinte faseamento:
 - a) Com a entrega do Estudo Prévio - 30%;
 - b) Com a entrega e aprovação do Projeto de Execução - 60 %;
 - c) Assistência Técnica - 10%.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Obrigações principais da segunda outorgante

1. A segunda outorgante obriga-se a executar a prestação de serviços de acordo com o caderno de encargos e contrato.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, no convite e na proposta apresentada, da celebração do contrato decorrerão para a segunda outorgante, as seguintes obrigações principais:
 - a) Executar os trabalhos, de acordo com os requisitos da prestação de serviços definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução dos trabalhos, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - d) Não alterar as condições da prestação de serviços à exceção dos casos previstos no caderno de encargos;
 - e) Executar os trabalhos que lhe forem adjudicados, com observância das normas vigentes e que se relacionem com o Projeto em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - f) Elaborar o Projeto, da forma mais rigorosa possível tendo como objetivo a inexistência de erros e omissões;
 - g) Cumprir todas as condições fixadas para a execução dos trabalhos;
 - h) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - i) Realizar todos os trabalhos enumerados na adjudicação, nas condições de prazo e preço contratados;
 - j) Prestar as informações que forem solicitadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - k) Corrigir e/ou completar todos os documentos que haja produzido e sejam reconhecidos como manifestamente insuficientes ou defeituosos ou na sequência de orientações da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares ou de outras entidades intervenientes no processo, sem encargos adicionais para a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - l) Disponibilizar aos técnicos e o coordenador da equipa projetista, caso esta se constitua, com qualificação técnico-científica adequada, bem como toda a documentação necessária, para garantir uma correta articulação entre aqueles e a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
3. Decorrem ainda para a segunda outorgante as seguintes obrigações:
- a) Considerar os regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua atividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, neste projeto, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
 - b) Atender às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos do projeto;
 - c) Observar os regulamentos técnicos, normas e especificações em vigor;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- d) Considerar as disposições dos vários organismos oficiais ou de utilidade pública que se relacionem com os trabalhos do projeto;
 - e) Atender às conclusões das reuniões de acompanhamento com os delegados da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - f) Observar as alterações que venham a ser definidas e que lhe forem determinadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, mesmo que não sejam explícitas nos termos do concurso, desde que não contemplem excessos de encargos.
4. A título acessório, a segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e tecnologias que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução da prestação de serviços a seu cargo, cumprir com zelo o serviço prestado, dar resposta célere por solicitação do Município de Vila Nova de Poiares.
5. A segunda outorgante obriga-se a garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 6ª

Forma de prestação do serviço

1. A entidade adjudicante convocará a segunda outorgante para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo assim que haja da parte da entidade adjudicante conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer documento, bem como a introdução de sugestões que possam concorrer para a sua melhoria. Será feito registo escrito das principais conclusões, o qual será assinado por ambas as partes.
2. A primeira reunião deverá ser realizada na presença de todos os técnicos que compõe a equipa projetista e as seguintes de acordo com as indicações da entidade adjudicante.
3. A realização das reuniões não substitui a entrega dos relatórios solicitados e dos documentos relativos a qualquer das partes do trabalho.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pela segunda outorgante devem ser integralmente redigidos em português.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 7.ª

Cabimento e compromisso

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010413 Outros, e nas GOP 03 004 2020/10 Terminal Logístico de Vila Nova de Poiares, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 28135, e 29161 em 15/04/2021 e 18/05/2021 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 8.ª

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 17.ª do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o mesmo nos termos previstos na cláusula 19.ª e 20.ª do caderno de encargos, bem como os consagrados no art.º 332.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10.ª

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.

Cláusula 11.ª

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Gestão e Acompanhamento

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a trabalhadora Ana Margarida Neto Martins Dias Santa.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, a gestora do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário
3. À gestora do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.

Cláusula 13.ª

Proteção de Dados

1. A segunda outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer Informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelas Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).

3. A segunda outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo dos contratos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida Entidade Adjudicante.
4. A segunda outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos Instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante, esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícita dos mesmos dados pessoais;
 - f) Prestar à Entidade Adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta Entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concedido;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- g) Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - h) Prestar a assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados.
 - i) Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;
5. A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante, venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo de dados pessoais em violação das normas regais aplicáveis elou do disposto no contrato.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do nº 1 do art.º 94 do CCP, considerando-se a data da sua celebração a data da aposição da última assinatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

João Miguel Sousa Henriques

CENTRAL PROJECTOS, LDA.

João Manuel Catarino dos Santos



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiars.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

REQ INT: 409/2021

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010413 Outros

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E VIAS MUNICIPAIS

2020/10 Terminal Logístico de Vila Nova de Poiares

N.Seq.: 28135

Orçamento de GOP
Financiamento disponível: 25 001,00
Cabimentado: 22 140,00
Saldo: 2 861,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Final					
15/04/2021	1188	22 140,00					22 140,00	Bens de imobilizado

Emitido em: 15/04/2021 15:58:50

ana.baeta

Pág. 1 de 1



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

CONTRATO: Terminal logístico/2021

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Cabimento prévio: REQ INT: 409/2021

Entidade: 3668 Central Projectos LDA

NIF: 503003913

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010413 Outros

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODOVIARIOS E VIAS MUNICIPAIS

2020/10 Terminal Logístico de Vila Nova de Poiares

N.Seq.: 29161

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização Documento	Valor	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções				
18/05/2021	1816	22 140,00					Terminal logístico de Vila Nova de Poiares
					22 140,00		